



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº.3717/2024

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de valores do metro quadrado (m²) de (edificações e terrenos) da área urbana para fins de cálculo do IPTU e ITBI para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais: nº175/94 de 27/12/94 e nº176/94 de 27/12/94.

DECRETA

Art.1º. - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores do metro quadrado (m²) de edificações e de terrenos, para fins de cálculo do IPTU e ITBI, a serem aplicados no exercício de 2025.

§1º. - Os valores de metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo

relacionados:

Tipo de Edificação	R\$-	%UFCAM
Casa	178,42	150
Const. Precária	89,06	75
Apartamento	593,75	500
Loja	427,50	360
Galpão	285,00	240
Telheiro	52,25	44
Fábrica	285,00	240
Especial	475,00	400

§2º. - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos, são os constantes da Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante da Lei nº 176/94 de 27 de dezembro de 1994) e relacionadas como segue:

Distrito 01.

Setor 01

SETOR	01	Cor Laranja	R\$ 9,02	7,60%	UFCAM	118,75
SETOR	02	Cor Verde	R\$ 5,40	4,55%	UFCAM	118,75
SETOR	03	Cor Vermelho	R\$3,50	2,95%	UFCAM	118,75
SETOR	04	Cor Amarelo	R\$1,78	1,50%	UFCAM	118,75
SETOR	05	Cor Rosa	R\$ 0,89	0,75%	UFCAM	118,75

Art. 2º.- Os valores citados no artigo anterior serão corrigidos de acordo com a Unidade Fiscal de Campo Bonito-PR (UFCAM).

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3252/2021 de 04 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 06 de Dezembro de 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3718/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.03 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

04.121.0008.2.050 000 - Manutenção do Departamento

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos - 000 - Livres

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1832

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos -000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 2086

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura.

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos -000 - RECURSOS LIVRES.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 2088

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL.

02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA.

02.061.0002.2.003 000 – Manutenção da Assessoria Jurídica.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL _____ R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Despesa: 1681

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 83.000,00**

SAÍDAS:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL.

02.01 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2.002 000 – Manutenção do Gabinete.

3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Despesa: 1671

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL.

02.05 – GABINETE DO PREFEITO.

04.124.0002.2.008 000 – Manutenção Controladoria.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 33.000,00

Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Despesa: 1671

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 83.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 no valor de 83.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Dezembro de 2024


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1886

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 33.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1931

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.304.0006.2.054 000 – Ações de Vigilância em Saúde.

3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 494 – VINCULADO – SAÚDE

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 2059

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1890

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 294.700,00**

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 250.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação nas fontes vinculadas no valor de 294.700,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Dezembro de 2024.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3719/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-294.700,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.045 000 - Manutenção Ensino Infantil (pré-escolar).

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES _____ R\$ 700,00

Fonte de Recursos - 104 - EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1935

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.046 000 - Manutenção Ensino Infantil (em creche).

3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL _____ R\$ 72.000,00

Fonte de Recursos - 104 - EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1952

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.046 000 - Manutenção Ensino Infantil (em creche).

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 104 - EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1952

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.304.0006.2.054 000 - Ações de Vigilância em Saúde.

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos - 494 - VINCULADO - SAÚDE

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 2074



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1886

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 33.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1931

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.304.0006.2.054 000 – Ações de Vigilância em Saúde.

3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 494 – VINCULADO - SAÚDE

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 2059

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.044 000 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa: 1890

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 294.700,00**

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 250.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação nas fontes vinculadas no valor de 294.700,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Dezembro de 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº 288/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR, MARIO WEBER,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1 Ficam nomeados e instituídos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Bonito – PR da seguinte forma.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Lorena Fatima Motta – Titular
- Tatiane Pereira da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- Taynara Neves - Titular
- Cirene Oliveira Camargo - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Aparecida Pinheiro dos Reis Grassi - Titular
- Maria Cristina Goslar Foralosso - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura

- Diego Hemerich - Titular
- Jair Ortiz - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil

APAE

- Clarice dos Santos - Titular
- Elis Regina Simioni - Suplente

APMF – Colégio José Bonifácio

- Silvana Slompo Grein - Titular
- Gianete Dominiak Hemerich - Suplente



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

APMF – CEMEI – Therezinha Foschera

- Maricléia Dias da Silva - Titular
- Rosangela Testoni - Suplente

Pastoral da Criança

- Pe. Daniel Vieira da Silva - Titular
- Claire Lotti - Suplente

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 95/2024.

Campo Bonito, 06 de dezembro de 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 289/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Onei Valdecir Mazor, ocupante do cargo de Motorista, portadora da matrícula funcional n.º 339-5, de 30 (trinta) dias a partir de 10/12/2024 à 08/01/2025, referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de dezembro de 2024.

MÁRIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 290/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Evanice de Fatima Amaral, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora da matrícula funcional n.º 273-9, de 60 (sessenta) dias a partir de 23/11/2024 à 21/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 291/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Rudimar Ruzyski Milani, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, portador da matrícula funcional n.º 5240-0, de 60 (sessenta) dias a partir de 03/12/2024 à 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE

De: Comissão de Avaliação de Amostras

Para: Setor de Licitação

Ref.: Relatório de Amostras do Pregão Nº 54/2024 – Processo Nº 110/2024

Prezado Pregoeiro,

Vimos, através deste encaminhar o relatório de análise das amostras dos itens que compõem a cesta natalina referentes ao Pregão Nº 54/2024 – Processo Nº 110/2024.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação e Cultura, às 10h00min, foi realizada a avaliação das amostras dos produtos da cesta natalina que será distribuída gratuitamente aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Campo Bonito na data de 20/12/2024. Os itens avaliados foram: ave natalina, lombo suíno, linguiça toscana, lasanha congelada, chocotone, caixa de bombom, suco, refrigerante e pêssego em calda.

Estiveram presentes as avaliadoras da amostra:

Bruna Tomadon Marchetti

Cleide Cristina Magalhães

Cristiane Grzybowski Ripplinger

Eliane Olenicz de Amorim

Portanto, mediante ao exposto a amostra foi avaliada pela comissão, os objetos que não são das marcas sugeridas foram aprovadas após a degustação do produto, sendo assim todos os itens acima descritos tiveram parecer favorável pela comissão avaliadora, pois a mesma estava em conformidade com as exigências conforme edital de licitação.

Atenciosamente,

Campo Bonito, 04 de dezembro de 2024


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação e Cultura

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação e Cultura
Pregão Nº 54/2024

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2024
PROCESSO Nº 103/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 636/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bonito/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	154.900,00	cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Sexta-Feira, 06 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 06/2024

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1480/22 e n.º 1546/24 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, nomeada através da Portaria n.º 271/2024, **TORNA PÚBLICA** a retificação ao edital de abertura n.º 01/2024 do **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024**:

ONDE SE LÊ:

4.1 As provas serão realizadas na Escola Municipal Lauro Luiz, Rua Treze de Maio, n.º 311, Jardim Morada do Sol, no Município de Campo Bonito/PR, no dia 08/12/2024 (domingo), com início às 8h30min. A abertura dos portões será às 8h e o fechamento dos portões às 8h25min.

12.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

4.1 As provas serão realizadas na Escola Municipal Lauro Luiz, Rua Treze de Maio, n.º 311, Jardim Morada do Sol, no Município de Campo Bonito/PR, no dia 08/12/2024 (domingo), no período matutino com início às 8h30min. A abertura dos portões será às 8h e o fechamento dos portões às 8h25min. E no período vespertino com início às 13h30min. A abertura dos portões será às 13h e o fechamento dos portões às 13h25min. O Candidato deverá comparecer no local de prova indicado em edital específico portando documento Físico Oficial com foto (Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Passaporte e caneta preta ou azul.

12.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação/desclassificação do Processo Seletivo, bem como: Tentar se comunicar com outro candidato a partir do início das provas; Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter vantagem própria ou de terceiros; Usar óculos escuros ou artigos de chapelaria; Não permitir a revista de materiais próprios; Portar arma de qualquer espécie; Receber informações sobre o conteúdo da prova; Anotar em objetos ou documentos que não sejam os permitidos; Não apresentar documento de identificação válido; Utilizar dispositivos eletrônicos de qualquer espécie; e Não manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Campo Bonito/Pr, 05 de dezembro de 2024.

Mario Weber
Prefeito Municipal

Daniel Zampieri Loureiro
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024